



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00209/2017, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027398/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00209/2017, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA APRIMORA CONSTRUTORA LTDA É EPP, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) CASAS POPULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. MIGUEL ANGELO LIMA QUALHANO**, brasileiro, portador do CPF nº 056.101.637-22 e RG nº 1.081.445 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nestor Ramos, nº 240, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado a empresa **APRIMORA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.785.547/0001-08, com endereço na Rua Professor Pedro Estellita Herkenhoff, nº 221 a 229, Bairro Recanto, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.303-033, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 674.865.416-53 e CTPS nº 19429 - MPTS/MG, residente e domiciliado na Rua Zélia Machado, nº 11, Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada **Contratada**. Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 001**, com fulcro no Artigo 65, Inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de aproximadamente 13,09% (treze vírgula zero nove por cento), ao valor do montante do contrato inicialmente contratado, conforme segue nas planilhas de replanejamento com a contabilização de acréscimo e decréscimo, em anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - Será acrescido ao contrato o valor de R\$ 51.723,74 (cinquenta e um mil setecentos e vinte três reais e setenta e quatro centavos), representando um percentual de aproximadamente 13,09% (treze vírgula zero nove por cento), ao valor do montante do contrato inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 13 de dezembro de 2017.

Miguel Angelo Lima Qualhano
Secretário Municipal de Obras
CONTRATANTE

Sebastião Gomes da Silva
Aprimora Construtora Ltda - EPP
CONTRATADA